



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

em 13 de abril de 2.005

OFÍCIO Nº 327/2.005

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

55/05

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres.

Birigui, 14 / abril / 2.005.

= EDUARDO DE SOUZA, =  
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que o Governo do Estado, através do Decreto nº 40.103, de 25 de maio de 1.995, organizou o Sistema Estadual de Agricultura e Abastecimento, cujo objetivo básico é a integração dos esforços dos órgãos públicos com atribuições voltadas ao desenvolvimento do setor agropecuário, à preservação ambiental e à melhoria do abastecimento alimentar, visando a maior eficácia dos serviços;

Considerando que o Município, através da Lei nº 3.516, de 27 de outubro de 1.997, criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, instrumento básico do referido Sistema, cuja recomposição foi efetivada através do Decreto nº 3.856, de 28 de março de 2.005, deste Executivo Municipal;

Considerando, assim, que o Município está aparelhado para aderir ao referido Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, cujos resultados redundarão em benefício de nossa Agricultura,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO SISTEMA ESTADUAL INTEGRADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEIAA - PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 40.103, DE 25 DE MAIO DE 1.995"

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL  
- 14-Abr-2005-10:34-000686-1/1



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do assunto em tela, renovamos a Vossa Excelência e aos Nobres Legislativos os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
**Prefeito Municipal**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**EDUARDO DE SOUZA**  
**Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Birigüi**  
**BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigüi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **PROJETO DE LEI      55 / 05**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO SISTEMA ESTADUAL INTEGRADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO -- SEIAA - PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 40.103, DE 25 DE MAIO DE 1.995.**

**Eu, WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI,**  
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

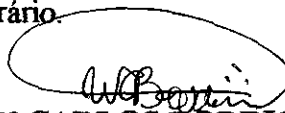
**ART. 1º --** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMOS DE CONVÊNIO e de ADITAMENTOS com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação do Município no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, organizado pelo Decreto nº 40.103, de 25 de maio de 1.995 e suas posteriores alterações.

**ART. 2º --** Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a:

- I -** receber repasses financeiros;
- II -** abrir crédito suplementar ao orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até o limite previsto na Lei Orçamentária Municipal.

**ART. 3º --** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ART. 4º --** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal